



# Governo do Estado de Rondônia

## GOVERNADORIA

DECRETO Nº 9688 DE 23 DE OUTUBRO DE 2001.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R\$ 3.146.500,00** PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº966, de 15 de Janeiro de 2001 e Lei nº971, de 30 de março de 2001;

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – PGE, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU, FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES, SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS – SEFIN e DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – DEVOP**; Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.146.500,00** (Hum milhão, cento e quarenta e seis mil e quinhentos real), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto n.º 9.582, de 04 de julho de 2001, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

# Estado de Rondônia

## GOVERNADOR



RESOLUÇÃO Nº 100, DE 23 DE OUTUBRO DE 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento do Concurso Público para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, de nível médio, para o Estado de Rondônia, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - O presente Regulamento terá vigência a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Resolução revoga a Resolução Nº 100, de 23 de Outubro de 2001.

Art. 5º - Esta Resolução é publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, em 23 de Outubro de 2001.

RESOLUÇÃO Nº 101, DE 23 DE OUTUBRO DE 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento do Concurso Público para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, de nível médio, para o Estado de Rondônia, conforme Anexo II desta Resolução.

Art. 2º - O presente Regulamento terá vigência a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Resolução revoga a Resolução Nº 101, de 23 de Outubro de 2001.

Art. 5º - Esta Resolução é publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, em 23 de Outubro de 2001.

RESOLUÇÃO Nº 102, DE 23 DE OUTUBRO DE 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento do Concurso Público para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, de nível médio, para o Estado de Rondônia, conforme Anexo III desta Resolução.

Art. 2º - O presente Regulamento terá vigência a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Resolução revoga a Resolução Nº 102, de 23 de Outubro de 2001.

Art. 5º - Esta Resolução é publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, em 23 de Outubro de 2001.



# Governo do Estado de Rondônia


## GOVERNADORIA

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2001,  
113º da República.



**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Governador



**ARNALDO EGÍDIO BIANCO**  
Secretário de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração



**JOSÉ DE OLIVEIRA VASCONCELOS**  
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ	
		ANEXO DO DECRETO NRO.:			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FN	NT	VALOR
1701.101221096.2407	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE PAG.DE PESSOAL E ACOES ADMINISTRATIVAS	3490.3900	00		600.000,00
1712.103011093.2049	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES IMPLEMENTACAO DAS ACOES BASICAS E SERVICOS EM SAUDE	4550.4200	00		359.000,00
4101.041221061.1146	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANCAS COMPRA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4590.5200	15		1.370.000,00
4101.041211061.2421	CONSECUCAO DE ATIVIDADES AUXILIARES AO BOM DESENVOLVIMENTO DOS PROJETO	3490.3900	15		300.000,00
4311.267841050.1132	DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DE RONDONIA MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA HIDROPORTUARIA.	4590.5100	16		82.500,00
4311.264511050.1133	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA URBANA	4590.9200	00		60.000,00
4311.267821050.1134	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA VIARIA.	3490.3500	00		50.000,00
4311.041221059.1152	CONSTRUCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS.	4590.5100	00		75.000,00
4311.261221049.2337	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ADMINISTRACAO GERAL DO DEVOP	4590.5200	00		50.000,00
4315.041221016.2262	AGENCIA DE DEFESA SANITARIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA IDARON	3190.1100	00		200.000,00

T O T A L 3.146.500,00

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO DO DECRETO NRO.:		SUPLEMENTA	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNTO	VALOR	
1103.041221097.2424	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA PGE	3190.1100 3190.1300	00 00	180.000,00 20.000,00 200.000,00	
1701.101221096.2407	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE PAG. DE PESSOAL E ACOES ADMINISTRATIVAS	3450.4300	00	600.000,00	
1712.103021093.2361	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES APOIO AS ENTIDADES COM ACOES NA AREA DE SAUDE.	4550.4200	00	359.000,00	
4101.044511061.1145	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANCAS REFORMA E CONSERVACAO DA INFRA ESTRUTURA	4590.5100	15	500.000,00	
4101.041211061.2421	CONSECUCAO DE ATIVIDADES AUXILIARES AO BOM DESENVOLVIMENTO DOS PROJETO	4572.4200	15	1.170.000,00	
4311.267821050.1130	DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DE RONDONIA CONSERVACAO DE RODOVIAS.	4540.4200	00	50.000,00	
4311.267821050.1134	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA VIARIA.	4590.5100	00	267.500,00	
T O T A L				3.146.500,00	

UNIDADES ORCAMENTARIAS	ANEXO: III ANEXO DO DECRETO NRO.:				TOTAL
	I	II	III	IV	
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	1.463.841,47	1.831.409,36	1.286.559,08	994.190,09	5.576.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	11.499.866,72	14.323.348,62	14.782.906,51	7.793.804,27	48.399.926,12
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	9.144.969,12	14.695.570,93	13.006.465,44	38.925.303,95	75.772.309,44
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS	9.861.134,57	17.167.537,84	11.029.222,26	8.348.968,36	46.406.863,03
DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DE RONDONIA	2.395.389,13	12.396.063,20	17.982.741,32	55.082.903,96	87.857.097,61
AGENCIA DE DEFESA SANITARIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA	964.485,49	2.155.286,97	2.584.473,47	3.443.506,38	9.147.752,31